

**ANEXO I.I**  
**Apêndice do Termo de Referência**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Lei 14.133/2021**

**Número do processo: P147734/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos ditames do §1º do art.18 da Lei 14.133/21, que visa analisar a viabilidade de formalizar a contratação de serviço de apresentação artística de grupos e artistas individuais visando apresentações artísticas, para atendimento das necessidades e demanda da secretaria municipal de cultura na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais com o objetivo de democratizar, diversificar e descentralizar a cultura no município.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O credenciamento de artistas e/ou grupos artísticos (pessoa físicas e/ou jurídicas), para fins de eventual contratação visando apresentações artísticas, em função das necessidades e demandas da secretaria municipal de cultura na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas por outras secretarias municipais, se dá em razão de três aspectos: o jurídico-legal, o dever de execução orçamentária da administração pública, e a necessidade em stricto sensu das demandas da política cultural da secretaria em si.

Em relação ao primeiro aspecto, a Secultfor está vinculada à sua Lei de Criação, qual seja, LC nº 54 de 2007. Esta, por sua vez, lhe obriga legalmente a desenvolver projetos de ação cultural no município (art.2, inc.II). Tal atribuição não representa uma mera folha de papel, como aludia Ferdinand Lassale, mas é dotada de eficácia social, e, por isso, surge daí o segundo aspecto, de natureza orçamentária.

Ora, de nada valeria criar projetos culturais para a efetivação das ações culturais do Município, como determina a Lei Complementar 54, se não fosse possível 'dar vida' a tais políticas públicas. Por isso, é conferido à Secultfor, no art.2, inc.XIX, gerir de forma autônoma e democrática os recursos orçamentários destinados à cultura.

Além do mais, no tocante ao terceiro aspecto, qual seja, a necessidade real concreta de que é preciso a criação de um cadastro de artistas locais para quando da necessidade de contratação visando apresentação nas diversas ações das secretarias municipais democratizando e promovendo a cultura e os fazedores de cultura de Fortaleza, nasce da própria necessidade da disponibilidade que vincula uma série de elementos como: a natureza eventual da demanda, a diversidade de públicos onde ocorre o evento e seus mais diversos impactos positivos em termos do fomento aos

agentes culturais, bem como a preservação das manifestações artísticas, a promoção de cultura a nível local, e no acesso do cidadão fortalezense a cultura de sua cidade. Os eventos irão ocorrer em diferentes espaços e equipamentos públicos da cidade de Fortaleza, mediante a necessidade do poder público e o calendário de ações das diversas secretarias, alcançando diferentes comunidades da cidade, contemplando públicos diversos, com apresentações de artistas locais com o acesso gratuito a cultura, e o fomento a cultura local em si são elementos práticos e reais que demandam o cadastramento para a contratação de artistas locais.

Por isso, o Edital de Credenciamento de Artistas e Grupos promove a democratização e circulação e o fomento às linguagens artísticas e culturais da Cidade de Fortaleza, que visa a difusão, promoção e inclusão cultural de Fortaleza, por meio de credenciamento para a contratação de artistas.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários emitidas pela unidade orçamentária 32101 Secretaria Municipal da Cultura, à conta do tesouro municipal 1.500.0000.00.01 Elemento, 339039,339036 e programa 13.391.0194.2270.0003 voltado para Programas nos Espaços Culturais e nos Espaços Públicos da Cidade de Fortaleza.

Fortaleza		GRPFOR - Financeiro Contabil	
PREFEITURA		Finanças	
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA			
DADOS DA NAD		EXERCÍCIO: 2024	Nº NAD: 119132
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	CNPJ: 10.321.307/0001-48		
ASSUNTO: 02 - CONTRATO DE SERVIÇOS	DATA DA NAD: 15/04/2024		
MODALIDADE PROCESSO: 3 - INEXIGIBILIDADE	DATA ALTERAÇÃO NAD:		
MODALIDADE LICITAÇÃO: 9 - NÃO SE APLICA	VALOR ORIGINAL: 1,00		
	TOTAL VLR RESERVADO: 1,00		
FINALIDADE:	PARA COMPOR O PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONSTITUIR O OBJETO DESTA EDITAL, O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS (PESSOA FÍSICAS E/OU JURÍDICAS), PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS OU PROMOVIDAS POR OUTRAS SECRETARIAS.		
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS			
EXERCÍCIO	SEQ	CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	DOTAÇÃO ATUALIZADA VALOR RESERVADO SALDO DOTAÇÃO
2024	79	32101.13.391.0194.2270.0003.339036.0.150000000001	554.000,00 0,50 553.999,50
2024	80	32101.13.391.0194.2270.0003.339039.0.150000000001	199.017,16 0,50 199.016,66

O crédito orçamentário já foi autorizado pela Assessoria de Planejamento Institucional desta Secretaria.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto desta contratação seja atendido, é necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos necessários, como o de qualidade e capacitação de execução.

- I. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.
- II. A contratação será realizada por meio de licitação, através de contratação de serviço por escopo, onde a contratação futura acontecerá por demanda, observada a necessidade,

conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos selecionados, não gerando direito adquirido aos credenciados. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

III. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador estão expressos no edital de Credenciamentos de Artistas e Grupos de 2024:

### **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

O Credenciamento se dará através de chamamento público ao longo de 24 meses, sendo criado um cadastro de artistas e grupos que ficará disponível para a contratação, que se dará mediante as necessidades do poder público municipal. Dada a natureza do chamamento, é impossível prever o número de artistas credenciados, bem como a serem contratados. No credenciamento realizado em 2022 foram credenciados 137 (cento e trinta e sete) artistas e grupos.

O preço definido será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, podendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

Para a escolha pela modalidade de credenciamento de artistas e grupos leva-se em conta, o valor orçado na execução orçamentária que deve ser compatível com o evento, o estilo musical, a regionalização da localidade, o fato de haver outros projetos e eventos que abarcam em outros calendários os demais ritmos musicais, e sobretudo a economicidade da escolha.

Considerando que as pretensas contratações ocorrerão quando da decisão da SECULTFOR, que poderá utilizar o credenciamento conforme o estilo adequado para seu evento.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O edital apresenta valores de cachê de R\$1.000,00, R\$1.500,00, R\$2.000,00, R\$2.500,00 e R\$ 4.000,00, para grupos e artistas, que se habilitam no ato da inscrição dentro das diferentes categorias.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Credenciamento de artistas e grupos, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

O contratado deverá executar os serviços conforme o contrato administrativo assinado por ele, se sujeitando a todas as cláusulas contratuais.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

Trata-se de credenciamento visando contratação futura de prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução. O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

Como resultado, a Secultfor pretende impactar positivamente a economia local, gerando emprego e renda dentro do segmento artístico local, bem como apresentar à população e disseminar no cidadão a percepção de que o poder público apoia e promove a cultura e os agentes culturais locais com acesso gratuito. Como resultado econômico, alavancar tanto os pequenos como médios comerciantes, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Emissão de notas de empenho em favor das referidas contratadas, para a efetiva contratação.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA CONTRATAÇÃO**

O intuito é de atender às políticas públicas culturais e sociais de Fortaleza, bem como, em benefício da economia do Município com a movimentação do comércio local, o fomento de empregos diretos e indiretos.

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Esta equipe de Coordenação de Criação e Fomento declara **VIÁVEL** este credenciamento e contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas do campo cultural e da Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza-CE, *data da assinatura digital*

**Francisca Valeria de Sousa Santos**  
Coordenação de Criação e Fomento – SECULTFOR

De Acordo:

---

**Leiliane Batista Vasconcelos**  
Secretária executiva da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza